

Declaração de Transparência

EU, Rogério Pinto Fernandes, Cargo : Presidente, conforme atos constitutivos da entidade, representante do, INSTITUTO SONHO DE ICARO - ISI, inscrita no CNPJ nº 08.702.460/0001-73, objetivando instruir os autos do processo de que trata a Proposta nº 001016/2024, referente ao projeto `Arte Cultura Em Ação Na Comunidade`, **DECLARO** para os devidos fins, perante o Ministério da Cultura, que em cumprimento às [orientações publicadas no site do MinC](#) e ao art. 11, da [Lei 13.019/2014](#) (*in verbis*) que trata “Da Transparência e do Controle” e do § 4º, inciso II, do Art. 42 do [Decreto 8.726/2016](#), Foram disponibilizadas no site oficial da entidade (www.institutosonhodeicaro.com.br) as informações relativas às parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo as seguintes informações para cada instrumento celebrado:

[Lei 13.019/2014](#)

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 10 deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício. ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

[Decreto 8.726/2016](#)

Art. 42.[...]

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80.

Art. 80. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014 , e o art. 63 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 .

Comprometo-me ainda a garantir a **atualização constante e periódica** dos dados divulgados no sítio eletrônico da OSC, publicando todas as informações referentes a alterações do instrumento originalmente celebrado e divulgado, inclusive sobre alterações no prazo de vigência.

Guarulhos 27 de
Dezembro de
2025

 Documento assinado digitalmente
ROGERIO PINTO FERNANDES
 Data: 27/12/2025 10:56:59-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rogério Pinto Fernandes

Presidente